

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 03/2020 - PROCESSO 2176/2019 - CHAM 06/2019**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo o Secretária Municipal De Saúde, **Sra. SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**, portadora do CPF/MF [REDACTED] e, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil **CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.390.112/0001-69, com sede na Estrada do Monte Valério, nº 2905, Monte Valério, Ubatuba/SP, doravante denominada simplesmente **OSC**, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) André Luís Forster Geromel, portador(a) da cédula de identidade nº. [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado ao Edital nº 22/2019, do Chamamento Público nº 06/2019, decorrente do Processo Administrativo nº 2176/2019, regido pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal 7727/21 e alterações, além das demais normas legais em vigor, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **23 de janeiro de 2020**, que tem por objeto o "a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial temporário e de caráter exclusivamente voluntário, para maiores de 18 (dezoito) até 65 (sessenta e cinco) anos do sexo masculino, independente de sua orientação sexual e independente de ser portador de DCNT (doenças crônicas não transmissíveis), e portadores do vírus HIV e hepatite b e c sem sintomatologia aguda da doença (assintomáticos) a ser executado no município" para:

I - **Concessão de reajuste contratual**, com base no índice IGPM (FGV), com índice de aproximadamente **5,550360%**, passando o valor mensal de **R\$ 23.500,00 (vinte três mil, e quinhentos reais)** para **R\$ 24.804,33 (vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais, e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 148.825,98 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e noventa e oito centavos)** para **06 meses**;

II- **Prorrogação de prazo em mais 06 (seis) meses, passando a vigência de 24 de janeiro de 2025 a 24 de julho de 2025**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativa da Secretaria solicitante.



**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 49, §3º do Decreto Municipal 7727/21, alterado pelo Decreto 8552/24.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTARIO

SAÚDE	DOTAÇÃO	Valor 2025
Saúde	1005	R\$ 148.825,98

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 23 JAN. 2025

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde

CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ

Representante Legal

Testemunhas:

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO

Ana Paula Lerte Felix dos Santos
Matricula 916.839





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Folha Nº 823
Proc. Nº _____
Data ____/____/____ Pub. _____**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADA:** CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 03/2020 - PROCESSO 2176/2019 – CHAM 06/2019

OBJETO: Contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial temporário e de caráter exclusivamente voluntário, para maiores de 18 (dezoito) até 65 (sessenta e cinco) anos do sexo masculino, independente de sua orientação sexual e independente de ser portador de DCNT (doenças crônicas não transmissíveis), e portadores do vírus HIV e hepatite b e c sem sintomatologia aguda da doença (assintomáticos) a ser executado no município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

23 JAN 2025

Ubatuba, 23 JAN. 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

DS/CONT/LAM



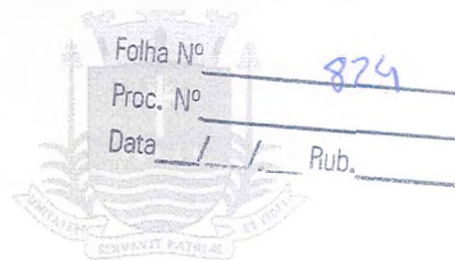


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [Signature]

Pela CONTRATADA:

Nome: [Signature]

Cargo: [Signature]

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [Signature]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

